



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.048/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

O Crédito adicional se justifica em virtude da necessidade da alocação dos recursos oriundos do repasse do governo federal destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus (COVID-19), os quais serão aplicados em folha de pagamento, para pagamento da antecipação do 13º salário, destacando-se que a execução dos recursos será na fonte específica, 809 Auxílio financeiro União.

Solicitamos regime de urgência na apreciação da matéria, e destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 08 de Junho de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.048/2020

Cria Rubrica e Autoriza **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

01 GABINETE DO PREFEITO

01.01 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

0412200042.002000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 – 1870 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 7.627,04

Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

02 COORDENACAO GERAL DE GOVERNO

02.02 Chefe de gabinete

0412200042.002000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 – 1871 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 19.991,34

Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

03 SECRETARIA DE ASSESSORAMENTO

03.02 PROCURADORIA JURIDICA

0309200042.059000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PROCURADOR

3.1.90.11.00.00 – 1872 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.897,38

Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

04 SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS

04.04 DIVISAO DE CONTABILIDADE

0412200042.045000 MANUTENCAO - DIVISAO CONTABILIDADE

3.1.90.11.00.00 – 1868 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.107,48

Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO

05.02 DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL

1236100372.011000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – 1866 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 137.500,00

Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100342.017000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

3.1.90.11.00.00 – 1867 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 82.500,00

Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA
0824400182.020000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – 1873 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 99.182,27
Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.02 TRANSPORTE RODOVIARIO
2678200152.056000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE
3.1.90.11.00.00 – 1874 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 41.231,00
Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.03 URBANISMO
1545100072.005000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.1.90.11.00.00 – 1869 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 78.899,37
Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

09 SECRETARIA MUNIC. COMPRAS E CONTROLE
09.02 Divisao de Licitacoes e Contratos
0412200042.044000 MANUTENCAO DAS DIVISOES DE COMPRAS/LICITACAO/PATRIMONIO
3.1.90.11.00.00 – 1875 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 24.064,12
Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

Total da Suplementação 550.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

Total da Redução 550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 08 de Junho de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67